



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete da Vereadora Leda Perini - PATRIOTA

REQUERIMENTO n°: 424/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO N° 702	HORA: 09:12
DATA: 09 FEV 2023	
Carimbo / Assinatura	

Requer a Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde, a criação de um Centro de Atendimento Médico Especializado Infantil, para disponibilizar aos pacientes pediátricos tratamentos adequados com profissionais qualificados.

CÂMARA MUN. DE GURUPI

15 FEV. 2023

APROVADO

Senhor Presidente,

MATHEUS MONTEIRO
VEREADOR

A Vereadora que este subscreve, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer, após a aprovação do Colendo Plenário, o encaminhamento de REQUERIMENTO a Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde, para analisar a necessidade da criação de um Centro de Atendimento Médico Especializado Infantil, para disponibilizar aos pacientes pediátricos tratamentos adequados com profissionais qualificados.

JUSTIFICATIVA

O centro deverá ser composto por pediatras especialistas, integrados a uma equipe multiprofissional formada por fisioterapeutas, nutricionistas, enfermeira, psicólogos, fonoaudiólogos, neurologistas, ortopedistas, dentre outros, os centros de excelência propõem um modelo de atendimento completo e eficiente.

Este centro de saúde infantil deverá ser uma unidade de atendimento ambulatorial de especialidades pediátricas e contar com uma equipe multidisciplinar especializada em pediatria para cuidar e acompanhar o paciente, procurando oferecer um atendimento integral à criança e ao mesmo tempo especializado.

Tanto a Constituição Federal, em seu art. 196, quanto o ECA, no art. 11 estabelecem o direito ao atendimento integral a saúde pelo SUS, conforme prescreve:

Ronaldo Lira
Vereador
Partido - PSC



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete da Vereadora Leda Perini - PATRIOTA

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 11. É assegurado atendimento integral à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.

§ 1º A criança e o adolescente portadores de deficiência receberão atendimento especializado.

§ 2º Incumbe ao poder público fornecer gratuitamente àqueles que necessitarem os medicamentos, próteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação.

Assim, aparado pela legislação, verifica-se a necessidade de ter um atendimento especializado infantil para o município de Gurupi, garantindo às crianças o direito de acesso à saúde.

Em face do exposto, requer a aprovação do presente pleito, para que seja encaminhado expediente a Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde, pugnando pela criação de um Centro de Atendimento Médico Especializado Infantil, para disponibilizar aos pacientes pediátricos tratamentos adequando com profissionais qualificados.

GABINETE DA VEREADORA LEDA PERINI, aos 07 dias de fevereiro de 2023.

Ver. LEDA PERINI
PATRIOTA